



ATA DA REUNIÃO DA 158ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM OUTUBRO/2023.

No dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi iniciada a reunião em regime remoto (videoconferência). Sob a Presidência do **Sr. Diego Delfino (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA)**, reuniram-se na reunião os conselheiros; **Eduardo Gomes de Vasconcelos (CAGEPAR); Edmir Manoel Ferreira (PESCA); Paulo Sérgio de Carvalho (UMAMP); Caio Marcio Paim Pamplona (ICMbio); Eloir Martins Júnior (ACIAP), Claudomiro Gomes Maceno (SAÚDE); Norberto André Jamnick Neto (SEMUR)**. Da equipe técnica da SEMMA, esteve presente o Engenheiro Agrimensor, Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, encarregado da leitura do resumo processual a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a respeito da pauta estabelecida para a presente Reunião. O Engenheiro Florestal, Rodrigo Delonga e o Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental, Adriano Evilásio de Barros responsável pela assessoria Técnica da Transmissão.; Presidente inicia a reunião; **Item 1- Aprovação da ata da reunião anterior.** Aprovação ficou para próxima pauta devido problemas técnicos. **Item 2 - Processo nº31413/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias;** Luiz; discorre sobre as informações referentes ao processo – Objeto: Requerimento de termo de anuência para a atividade “agropecuária e saneamento rural” em trechos do Rio Vermelho, Veríssimo, Santa Cruz, Cachoeira, Ribeirão e Miranda. Segue o endereço do Rio Vermelho, com as coordenadas e ponto inicial e final com uma extensão de 6.648 metros; Rio Veríssimo com as coordenadas e ponto inicial e final com uma extensão de 873 metros; Rio Santa Cruz com coordenadas e ponto inicial e final com uma extensão de 1.536 metros; Rio Cachoeira com coordenadas inicial e final com uma extensão de 3.051 metros, Rio Ribeirão da mesma forma que os demais com uma extensão de 1.688 metros; Rio Miranda que tem extensão de 1.572 metros. Descrição da atividade constante no MDA “promover-se-á com a remoção de sedimentos acumulados no fundo do rio e a limpeza das margens para a melhoria do seu escoamento, tendo o intuito de minimizar as inundações decorrentes de transbordamento”. Descrição da atividade apresentada no Plano de Desassoreamento apresentado “realizar o desassoreamento removendo resíduos e sedimentos acumulados na superfície e fundo dos rios para a melhoria de seu escoamento, com o intuito de minimizar as inundações decorrentes do transbordo e realizar a limpeza de vegetação de gramíneas superficiais, com o intuito de facilitar a vazão dos cursos de água objeto de estudo”. A extensão total das intervenções é de 15.358 metros, e com volume total a ser dragado é de 80.483,36 metros cúbicos; Luiz comenta sobre a documentação apresentada conforme a Res. COMMA N° 004/2019 e 002/2022; apresenta as recomendações do setor técnico da SEMMA com relação as condicionantes; conclui ressaltando que mesmo futuramente o empreendimento tendo posse do TAP necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão competente; Desde que sejam atendidas todas as condicionantes apresentadas a SEMMA não se impõem óbices à emissão do TAP; Caio Marcio



Paim Pamplona (ICMbio); Comenta sobre os riscos do desassorear os rios citados, porém ressalta a importância do mesmo, e comenta os cuidados com as matas ciliares – “Se a gente ficar autorizando desmatamento amontante ao mesmo tempo que desassoreia, a gente tá atirando de um lado e matando do outro”; Edmir Ferreira; comenta que a Colônia de pescadores Z1 está participando da reunião; Início da votação sobre a emissão do TAP; Ninguém foi desfavorável; TAP aprovada; **Item 3 – Processo nº 13831/2023 – Posto 44 Paranaguá Comercio de Combustível Ltda**; Luiz; Apresenta os dados do empreendimento; Objeto “Requerimento do Termo de Anuência para atividade “Patio e estacionamento de caminhões”; Foi realizada vistoria pelo SEMMA no local constatando movimentação de terra e terraplanagem em áreas aproximada de 1.700m2 não apresentando licenças ou autorizações expedidas por órgão ambiental , mediante o exposto em 27/06/2023 foi lavrado o Auto de Infração nº 3447 (processo 32412/2023), o autuado efetuou o pagamento da multa aplicada sendo o processo arquivado em agosto de 2023; Luiz discorre sobre as características do empreendimento; Leitura as condicionantes recomendadas pela SEMMA; Leitura das condicionantes que deverão ser cumpridas anteriormente à emissão de Licença de Operação do empreendimento; Leitura das condicionantes gerais para a operação do empreendimento; Foi ressaltado que mesmo futuramente o empreendimento tenha posse do TAP, o empreendimento ainda necessitaria ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente; Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes apresentadas, a SEMMA não se impõe óbices à emissão do TAP; Marco Scomasson; Inicia explicando que o terreno onde está localizado o empreendimento era de posse de sua família; Explica que tem ciência da necessidade da apresentação dos projetos e que todos já foram apresentados tanto na esfera Estadual quanto Municipal; Discorre sobre o objetivo do projeto, sendo o mesmo para o conforto dos caminhoneiros; Processo nº 13831/2023 entra em votação; Todos os conselheiros foram favoráveis; TAP aprovada; **Item 4 – Análise e deliberação quanto ao conteúdo da Minuta da Resolução COMMA que dispõe sobre a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente**; O Ministério Público solicitou que o município criasse um regimento interno para a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente; É uma discussão que se estendia a algumas reuniões; Foi levada para a reunião para que fosse amadurecido junto com os conselheiros; Luiz; Luiz faz a leitura da Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA. Dispõe sobre a gestão e uso dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá; Leitura do capítulo I – Disposições Gerais; Leitura do capítulo II – Da administração do FMMA; Leitura do capítulo III – Do plano de aplicação dos recursos do fundo municipal do meio ambiente; Leitura do capítulo VI – Da aplicação dos recursos do fundo; Data da Resolução 15 de maio de 2023, Paranaguá; Resolução entra em discussão; Edmir Manoel Ferreira (PESCA); Sugere que o fundo seja também usado para socorrer os pescadores caso haja algum acidente no mar; Sem objeções; Edmir Manoel Ferreira (PESCA); Pergunta se a sua sugestão foi ouvida;



Presidente diz que vai mandar para análise, pois não sabe se a sugestão vai entrar em conflito com a essência do Fundo; Luiz; Faz a leitura da letra i do capítulo VI em complementação a sugestão do Edmir Manoel Ferreira (PESCA); Presidente encaminhou para a Progem; Proposta de Resolução entra em votação; Ninguém se opôs, Resolução aprovada; Presidente ressalta que vai incluir a sugestão do Edmir Manoel Ferreira (PESCA); Presidente sugere marcar outra reunião extraordinária para a discussão de outros processos; **Presidente**; Inexistindo outros assuntos a serem discutidos, o Presidente declarou encerrada a presente reunião.

DIEGO DELFINO
Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA